

**LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
E DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS  
AVISOS DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** É instituído o Quadro Mural e o Site Oficial da Prefeitura como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

**Art. 3º** A gestão da publicação dos atos normativos e administrativos no Quadro Mural e no Site Oficial da Prefeitura caberá à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal